



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Evandro Ayres de Moura		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Evandro Ayres de Moura, em Eusébio, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255950-4	PARECER Nº 0659/2003	APROVADO EM: 13.05.2003

I – RELATÓRIO

Fábia Geisa Amaral Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Evandro Ayres de Moura, sediada na Rua Domingos Sávio, 578, Pedras, CEP: 60875-090, Eusébio, mediante processo Nº 01255950-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1186/97, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2002, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Evandro Ayres de Moura à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0659/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0659/2003
SPU Nº 01255950-4
APROVADO EM: 13.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC